



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA SUBSTITUTIVA**  
EMENDA Nº 1 SUBSTITUTIVA Nº

**AO PROJETO DE LEI Nº 945/2024**

Altera a redação do art. 7º do projeto de lei nº 945/2024:

Art. 7º - O cadastramento escolar e fluxo escolar devem ser levados em consideração na regulamentação, que fixará o cronograma de implantação para atingir os objetivos desta lei.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2024.



Assinado de forma digital  
por BRUNO MARTUCHELE  
DE SALES:03719403629  
Dados: 2024.10.09  
13:45:00 -03'00'

**Vereador Bruno Miranda - PDT**

**Líder de Governo**

<b>AVULSOS DISTRIBUIDOS</b>
EM <u>15/10/24</u>
<u>C 1637</u>
Responsável pela distribuição

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2024  
DATA: 09/10/2024  
HORA: 13:55:10

511 3747